



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS PERMANENTES Nº 2 / 2017 - TRE-PB/PTRE /DG/SAO/COMAT/SECOMP

João Pessoa, 30 de maio de 2017.

1. OBJETO:

1.1 - Aquisição de material permanente, mediante contratação direta, para ambientação de unidades que compõem o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Quantidade	Unidade	Especificação
06	Unidade	Tapete com felpa 100% poliéster e base em poliéster algodão e viscose, medindo 2,5 x 2,0 m, totalmente apresentado nas cores cinza ou bege ou creme ou marrom. - As cores serão definidas após a contratação, podendo os tapetes terem cores diferentes ou semelhantes, dentre as especificadas acima.

2. - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - O objetivo das aquisições ora sugerida é substituir tapete já bastante desgastado pela ação do tempo e que guarnece o gabinete da presidência deste Regional, bem como a ambientação do gabinete da Vice-Presidência e do Salão Nobre do Tribunal.

2.2 - A contratação direta torna-se possível em função do valor estimado da contratação girar em torno de R\$ 6.000,00 e R\$ 7.000,00, estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para aquisições diretas.

2.3 - A contratação deverá ser por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2.4 - Nas especificações do bem a ser adquirido buscou-se definir materiais que atendam ao propósito de suas destinações, mas que não representem quaisquer forma de ostentação decorativa, porquanto o objetivo será tão-somente garantir aos ambientes onde serão instalados, uma adequada conformação estética, convido salientar que se cuidam de setores onde a presidência, a Vice-Presidência e o os demais juízes da Corte normalmente recebem as mais variadas autoridades em reuniões encontros e solenidades oficiais.

3. DA RETIRADA DO EMPENHO

3.1. A empresa declarada vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para retirar o empenho após sua convocação.

3.2. Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2º colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

4. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

4.1 O fornecimento do material/produto será imediato, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Em hipótese alguma será aceito material/produto diferente do que for cotado, que esteja em desacordo com o termo de referência, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações da Ordem de Compra e do empenho.

4.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Devendo ser fornecidos com suas respectivas instruções de utilização e aplicação, quando cabível.

4.4. A contratada deverá substituir no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, os produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.

5 . DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O material deverá ser entregue na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, fone: 3512.1205, no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas ou no próprio estabelecimento da contratada, desde que a portador do TRE/PB devidamente identificado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

6.1.1 - **Provisoriamente**, pela Seção de Almoxarifado, quando da entrega das mercadorias, mediante a assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência da marca dos produtos entregues pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos junto com a nota fiscal.

6.1.2 - **Definitivamente**, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições aqui estabelecidas.

6.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações aqui estabelecidas, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

6.3 - O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6.4 - A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será creditado em até setenta e duas horas contados do recebimento definitivo em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela informada, com base nos seguintes dados:

- a) banco; nome e código;
- b) agência: nome e código e
- c) número da conta corrente.

João Pessoa, 30 de maio de 2017.

Mário César Delgado Régis
Chefe da Seção de Compras

APROVO

Sílvio Romero Coriolano Ramalho
Coordenador de Material

RATIFICO

Alessandra Mota de Menezes
Secretária de Administração e Orçamento em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS, Chefe da Seção de Compras**, em 31/05/2017, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES, Secretário(a) de Administração e Orçamento substituto(a)**, em 31/05/2017, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Romero Coriolano Ramalho, Coordenador de Material**, em 31/05/2017, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193151** e o código CRC **EE0FDC98**.